



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte

Lei nº 5.896/91 de 19/12/1991

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 389/2009

DE: 09 de Março de 2009.

SANCIONADA  
EM: 09/03/09  
Lourival Martins Araujo  
PREFEITO MUNICIPAL

“Altera redação do Artigo 88 da Lei Municipal nº 252/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”.

O Sr. **Lourival Martins Araújo**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Art. 88 da Lei Municipal nº 252/2005**, de 15 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos §§ 7º e 8º:

“Art. 88 ...

(...)

§ 6º - Será concedida licença à servidora gestante por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

§ 7º - A remuneração relativa à licença maternidade concedida por período de 120 cento e vinte dias será paga pelo município, sendo deduzida da guia de recolhimento da contribuição social do INSS.

§ 8º - A remuneração relativa aos 60 (sessenta) dias prorrogados da licença maternidade será custeada com recursos do Tesouro Municipal.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

  
Lourival Martins Araujo  
Prefeito Municipal

Registra – se  
Publique – se  
Cumpra – se

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
EM: 09/03/09  
Lourival Martins Araujo

Fone (66) 3577 1152 / 3577 1156

Pça. Frederico de Souza Brito, s/nº - Centro - Cep 78.658-000 - Canabrava do Norte - Mato Grosso